



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 365/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

INEXIGIBILIDADE N° 1019/2024/NUTRI/FME

O Processo em epígrafe contém 70 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 09 de Fevereiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 365/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **RAÍZA ALVES LOPES**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1019/2024/NUTRI/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2023.

Araci – Bahia, 09 de Fevereiro de 2024.

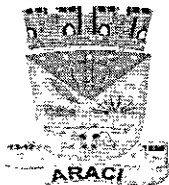
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 365/2023

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
I019/2024/NUTRI/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 001/2023, referente à contratação da profissional **RAÍZA ALVES LOPES**, para prestar o serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

PROFISSIONAL: **RAÍZA ALVES LOPES**, nutricionista, portadora do RG nº 16.366.435-82 SSP/BA, inscrita no CPF nº 059.916.195-73, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 08/02/2024

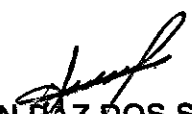
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08/02/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 34.092,96 (Trinta e quatro mil, noventa e dois reais, noventa e seis centavos).

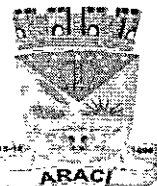
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024.


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000923



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA. - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 02º (segundo) dia do mês de Fevereiro de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **365/2023**, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **RAÍZA ALVES LOPES**, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15º do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que conforme artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO- Presidente;
JOÉ RUAN DE JESUS-Membro – Membro;
EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º - Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO** CPF:012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



003035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 001/2023 - Edital N.: 001/2023-FMAS/FME

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura do Município de Araci – Ba, para o ano de 2023/2024.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS e SEDUC de Araci-BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de _____ de 2023.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci

070006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício do Secretário, visando à oferta dos serviços de nutricionistas para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 02 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

PORTARIA Nº 1.520 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – CLEIDIANE FERREIRA LIMA** – Coordenadora Contábil;
- II – LAYANNA MARIA ROCHA SOUSA** – Assessor de Educação;
- III – HERCÍLIA SERJANE SILVA MIRANDA SANTOS** – Coordenador de Anos Finais e EJA;
- IV – KELLY PINHEIRO SANTOS** – Coordenadoria Pedagógica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 21 de dezembro de 2023.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2023

Aos dia oito do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro , às 10:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 1.564 de 01 de Fevereiro de 2024, formada pelos seguintes membros: **Layanna Maria Rocha Sousa, Kelly Pinheiro Santos e Paulo Marcos Santana Andrade**, para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde e educação que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.114/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital nº 001/2023 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa física **Riza Alves Lopes** Portador do RG nº 16.366.435-82 CPF: 059.916.195-73, inscrito sob número CFN/BA nº 8548, Residente Rua Josevaldo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci- BA Credenciado para prestar Serviço de Nutrição no Setor de Alimentação Escolar item 15 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 10:30 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 08 de Fevereiro de 2024


Layanna Maria Rocha Sousa
Membro


Kelly Pinheiro Santos
Membro

Paulo Marcos Santana Andrade
Membro

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.366.435-82 30-05-2017

RAIZA ALVES LOPES

ANTONIO JOSE FIGUEIRA LOPES

MARILENE ALVES DA SILVA LOPES

ARACI BA

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV A28 FL 126 RT 029995
059.916.195-73

17-04-1992

Assinatura de Raiza Alves Lopes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NÃO PLASTIFICAR

Raiza Alves Lopes

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 059.916.195-73

Nome: RAIZA ALVES LOPES

Data de Nascimento: 17/04/1992

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 15/12/2009

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:26:12 do dia 21/12/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 9230.CE2E.065C.EE9A



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000011

[illegible]

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELETOR

Rafael Alves Lopes

POLEGAR DIREITO



000012

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RAIZA ALVES LOPES**

Inscrição: **1390 6958 0558**

Zona: 123 Seção: 0069

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 17/04/1992

Domicílio desde: 02/03/2010

Filiação: - MARILENE ALVES DA SILVA LOPES
- ANTONIO JOSÉ FIGUEIRA LOPES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): NUTRICIONISTA E ASSEMBLHADOS

Certidão emitida às 12:26 em 21/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5CWD.L+/E.RMCG.O8B6

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Ins. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

000013

Inscrição: 0372.09.0260.1.0007.0000.0
Município: 68661
Nome do Responsável: ANTONIO JOSE FIGUEIRA LOPES
Endereço da Ligação: RU JOSE VALDO LIMA SANTIAGO, 00153 COQUEIRO COQ VELHO 48760000 ARACI
Endereço para Entrega da Conta: RU JOSE VALDO LIMA SANTIAGO, 00153 COQUEIRO COQ VELHO 48760000 ARACI
Data de Emissão: 25/11/23
Nº do Hidrômetro: Y19S144118
REGISTRO DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO
Data Cálculo Anterior: 25/10/23
Data Cálculo Atual: 25/11/23
Consumo (m³): 718
Consumo (m³): 728
Consumo (m³): 10
Consumo (m³): 31
Nº MATRÍCULA: 085116076
Nº CONTRATO: 4407460
MÊS/ANO: 12/2023
DATA VENCIMENTO: 25/12/23
VALOR A PAGAR (R\$): 46,17
RESIDENCIAL - NORMAL
ATE 8 MIN 6 38,92
7 A 10 4 1,54 6,18
TOTAL 45,08
CONS. ÁGUA 10 m³ 45,08
MULTA REF. CONTRA(S) 09/2023 0,78
JURDS MORA CONTRA(S) 09/2023 0,33
TOTAL 46,17
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
Decreto Federal nº 5.440/2008 - Anexo XX de PCR nº 032017
Parâmetros: Valor Atualizado, Limite Máximo, Unidade, Resultado
Cloro: Min. 0,2 mg/l 0035 0035 0035
Índice de S.A.U.T. 0035 0035 0035
Cil. 15 UN 0035 0012 0012
Condutividade Total: m 0035 0035 0035
Acidez: 0035 0035 0035
Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de Flúor (F⁻)
Informações do atendimento dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.
Tributos: PIS/PASEP 45,84 1,10 0,50 2,85
COFINS 5,11 2,34
INFORMAÇÕES DE DÉBITOS
Contas Pendentes de Pagamento
Ano Contas em Débito Ano Contas em Débito
Anteriores 2019 -
2014 - 2020 -
2015 - 2021 -
2016 - 2022 -
2017 - 2023 1
2018 -
Total de Contas Pendentes
MENSAGENS
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 27/12/23
ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Ins. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA: 085116076
MÊS/ANO: 12/2023-3
TOTAL A PAGAR (em R\$): 46,17
EMISSION: 25/11/23
VENCIMENTO: 25/12/23



Pague com

82670000000-1 46170047820-3 85116076122-3 33000000000-1



Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	AUS (NT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
RAIZA ALVES LOPES	17/04/1992	059.916.195-73	1.655.507.315-3	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#) [Sair](#)**CAIXA****FGTS****PREVIDÊNCIA SOCIAL**
SISTEMA NACIONAL DO MEIO SOCIAL**Receita Federal**

Desenvolvido pela Dataprev

[Saltar para o início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão 2.6

000015



RAIZA ALVES LOPES

NUTRICIONISTA
CRN 5 - Nº 8548

INFORMAÇÕES DE CONTATO

 (71) 99276-1974
Rua Josevaldo Lima Santiago, 153
- Araci-BA

 raizaa_lopees@hotmail.com

 @raizaalves21

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduanda em Licenciatura em Biologia - Universidade Cruzeiro do Sul;
- Curso em Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (2023);
- Pós-Graduada em Nutrição Clínica Funcional - Universidade Cruzeiro do Sul - Salvador (2019). Em parceria com a VP- Centro de Nutrição Funcional;
- Graduada em Nutrição - Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde - UNIME União Metropolitana de Educação e Cultura - Lauro de Freitas (2015.2).

PERFIL PESSOAL

A minha maior paixão é contribuir com a conscientização alimentar, incentivando todos a fazerem refeições ricas, planejadas e ao alcance de todos. Contribuir também com minha experiência profissional nas áreas de nutrição a qual atuo com compromisso e responsabilidade.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Prefeitura Municipal de Araci
Função: Nutricionista - 05/04 a atualmente

Planejar e acompanhar cardápios; Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional; Identificar necessidades nutricionais específicas; Educação alimentar e nutricional; Elaboração de fichas técnicas; Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação; Teste de aceitabilidade; Participar dos processos de licitação de compras; Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento e afins; Elaborar e implantar manual de boas práticas e POP's; Elaborar o plano anual de trabalho; Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar.

- Costa do Sauípe Parques e Resort's -
Função: Nutricionista

6 anos de experiência com a nutrição de excelência num dos melhores e maiores Resort's do Brasil, desenvolvendo ações de prevenção, promoção, proteção da saúde e segurança alimentar, tanto a nível individual quanto coletivo, atuando com compromisso, responsabilidade e empatia realizando o trabalho dentro do mais alto padrão de qualidade e princípios éticos.

- RAMO ALIMENTÍCIO
Função: VENDEDORA

8 anos de experiência com vendas de produtos alimentícios, sempre buscando estar presente no ramo que tanto admiro. Assim pude realizar atendimentos a clientes, exercitando o poder de persuasão, resiliência e persistência. As vendas me permitiram trabalhar habilidades que me são favoráveis na minha profissão de nutricionista: Superar desafio; Saber lidar com diferentes tipos de pessoas; Construir diálogos e relacionamentos profissionais.



Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 528 de 10/05/2012, publicada no D.O.U. de 11/05/2012.

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição, em 20 de Dezembro de 2015, e Colação de Grau em 30 de Dezembro de 2015, confere o título de

Nutricionista a
Raíza Alves Lopes

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 17 de Abril de 1992,
RG 1636643582 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mauro de Freitas - MA, 30 de Julho de 2018

Reitoria Acadêmica
Secretaria Acadêmica
RG 03.325.684-61 - MA

Raíza Alves Lopes
Diplomada

Felipe Rana Fernandes
Diretor Geral
RG 31211701 - SP

000016



Redeclada pela Portaria Ministerial nº 644 de 18/05/2012 - D.O.U. de 21/05/2012

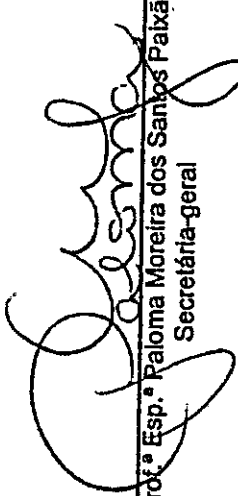
CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, certifica que

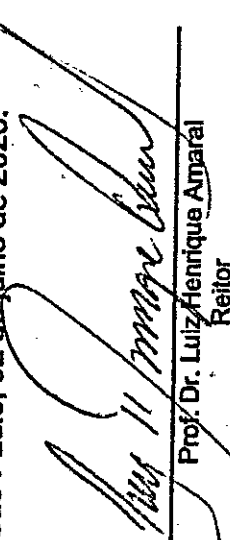
RAÍZA ALVES LOPES

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 17 de abril de 1992, RG nº 16.366.435-82, concluiu o Curso de Pós-graduação **Lato Sensu em Nutrição Clínica Funcional**, em nível de Especialização, Área de Conhecimento: Ciências da Saúde, regulamentado de acordo com a Resolução C.N.E./C.E.S. Nº 1, de 08.06.2007, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

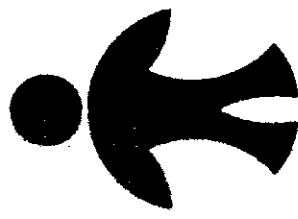
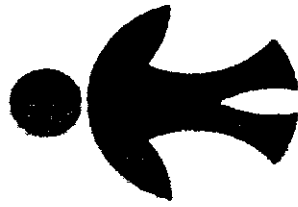

Raíza Alves Lopes
Concluinte


Prof.ª Esp.ª Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

São Paulo, 02 de julho de 2020.

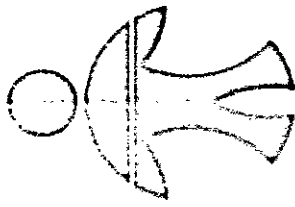

Prof. Dr. Luiz Henrique Amaral
Reitor

000017



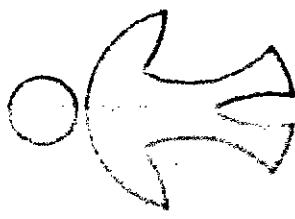
CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que



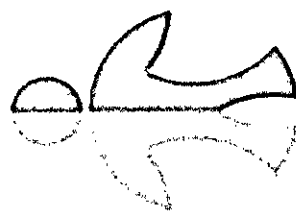
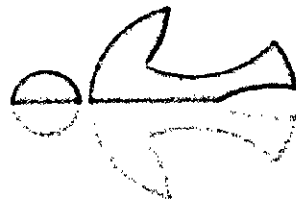
RAIZA ALVES LOPES

concluiu o curso



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

no período de 18/07/23 a 29/08/23,
com carga horária de 60 horas.

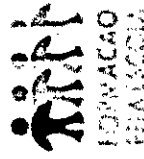


Brasília, 17 agosto 2023

10D0OD29Dz

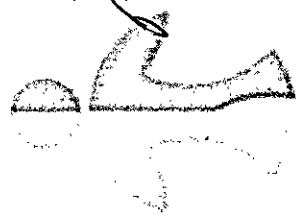
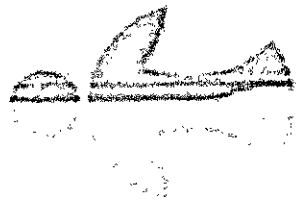
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

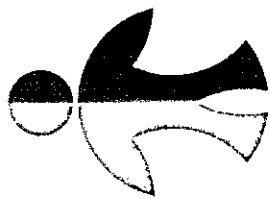
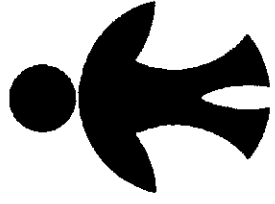


0000018



Formação pela Escola

Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE

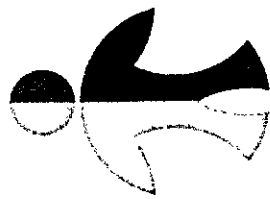
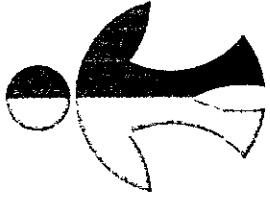


Curso: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modalidade EAD - Com tutoria

Carga horária: 60 horas

Nome do tutor: MANUELA TEIXEIRA SILVA NERY DE ALMEIDA



Conteúdo programático

Unidade I - Alimentação escolar: um dos fundamentos para uma educação de qualidade

Unidade II - Conhecendo o Pnae

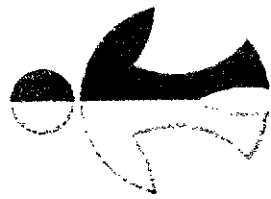
Unidade III - Alimentação e nutrição

Unidade IV - Gestão e operacionalização do Pnae

Unidade V - Agricultura Familiar

Unidade VI - A prestação de contas no âmbito do Pnae

Unidade VII - Conselho de Alimentação Escolar (CAE)



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

000019

093020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



ANEXO II

Credenciamento Nº 001/2023

Anastácio Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Araci – Bahia

PROPONETE:	RAIZA ALVES LOPES		
CARACTERIZAÇÃO:	[X] Pessoa Física. CPF: 059.916.195.73		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Quadro Técnico de Nutrição no Setor de Alimentação Escolar		
ENDEREÇO:	Rua Josevaldo Lima Santiago, 153. Coqueiro. Araci/BA		
COMPLEMENTO:	Casa		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular: (71) 992761974	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: raizaa_lopees@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO CONFORME TABELAS	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
14.	Serviço de Quadro Técnico de Nutrição no Setor de Alimentação Escolar	Descrição do Serviço: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, - Ensino Fundamental, EJA - Educação de Jovens, Adultos e Idosos, EPJA - Educação de Pessoas Jovens, Adultos, Idosos, Educação Especial e Inclusiva) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; • Avaliar os requerimentos de substituição de produtos e refeições;	40h/Semanais

		• Elaboração dos cardápios, as exigências do FNDE, e às exigências nutritivas individuais e mantendo as proporções ideais das quantidades individuais comestíveis (QIC) <i>per capita</i>; • Elaborar a Proposta de Alimentação Escolar (planejamento do cardápio) a serem seguidos pelas Unidades Escolares, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, respeitando os hábitos alimentares do Município e sua vocação agrícola; • Submeter a Proposta de Alimentação Escolar (planejamento do cardápio) à análise da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, realizando as adequações indicadas pela Secretária; • Participar do planejamento, organização e avaliação do cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições; • Estabelecer as proporções ideais das quantidades individuais comestíveis, observando a faixa etária para, assim, evitar futuros desperdícios e atender às necessidades nutricionais pré estabelecidas; • Esclarecer as dúvidas relacionadas aos Cardápios aprovados para todas as Unidades Escolares e seus respectivos responsáveis/manipuladores; • Coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional; • Realizar treinamento/capacitação, sempre que houver necessidade, a fim de manter toda a equipe responsável pela Merenda Escolar devidamente qualificada, primando pela qualidade do Programa de Alimentação Escolar; • Realizar avaliações periódicas, ouvindo todos os demais profissionais envolvidos no processo de Alimentação Escolar (secretários, Gestores Escolares, merendeiras, conselheiros, pais e estudante), a fim de obter informações importantes e reais sobre a efetividade e aplicabilidade do programa; • Emitir relatórios de avaliações e encaminhá-los à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo as diretrizes (SITUAÇÃO FÁTICA, FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E RECOMENDAÇÃO); • Formação continuada sobre a forma correta de Armazenamento e Acondicionamento; • Formação continuada sobre a forma correta de Preparo; • Formação continuada sobre a forma correta de Distribuição aos alunos; • Realizar visitas técnicas nas	
--	--	--	--

		Unidades de Ensino; • Avaliar o trabalho realizado pelos profissionais de preparo de alimentos e seus auxiliares; inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; • interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; estimular e apoiar a criação de hortas comunitárias, bem como projetos e/ou programas municipais que tenham como objetivo a melhoria na qualidade de vida nutricional, ecológica e ambiental da comunidade escolar; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar o plano anual de trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o • Fazer a conferência física do estoque existente na Unidade de Ensino. • Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar através de palestras, oficinas, roda de conversa e campanhas educativas; articular com outros profissionais da área de educação, saúde, ou ação social, a fim de discutir, analisar e planejar ações para o planejamento de atividades referente a alimentação e nutrição; participar do núcleo de estudo, pesquisa e formação de professores e da comissão de programas referente a saúde do servidor bem como de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos.	
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, BA. 22 de Dezembro de 2023.

Raiza Alves Lopes

RAZÃO SOCIAL//CNPJ/CPF//NOME DO REPRESENTANTE LEGAL//ASSINATURA//CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



000024

ANEXO V

DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO: RAIZA ALVES LOPES

CPF: 059.916.195-73 TEL: 71 992761974

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSEVALDO LIMA SANTIAGO, 153. COQUEIRO. ARACI/BA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo como art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações. Se compromete ainda a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

(X) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou agente Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021

000025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



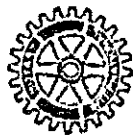
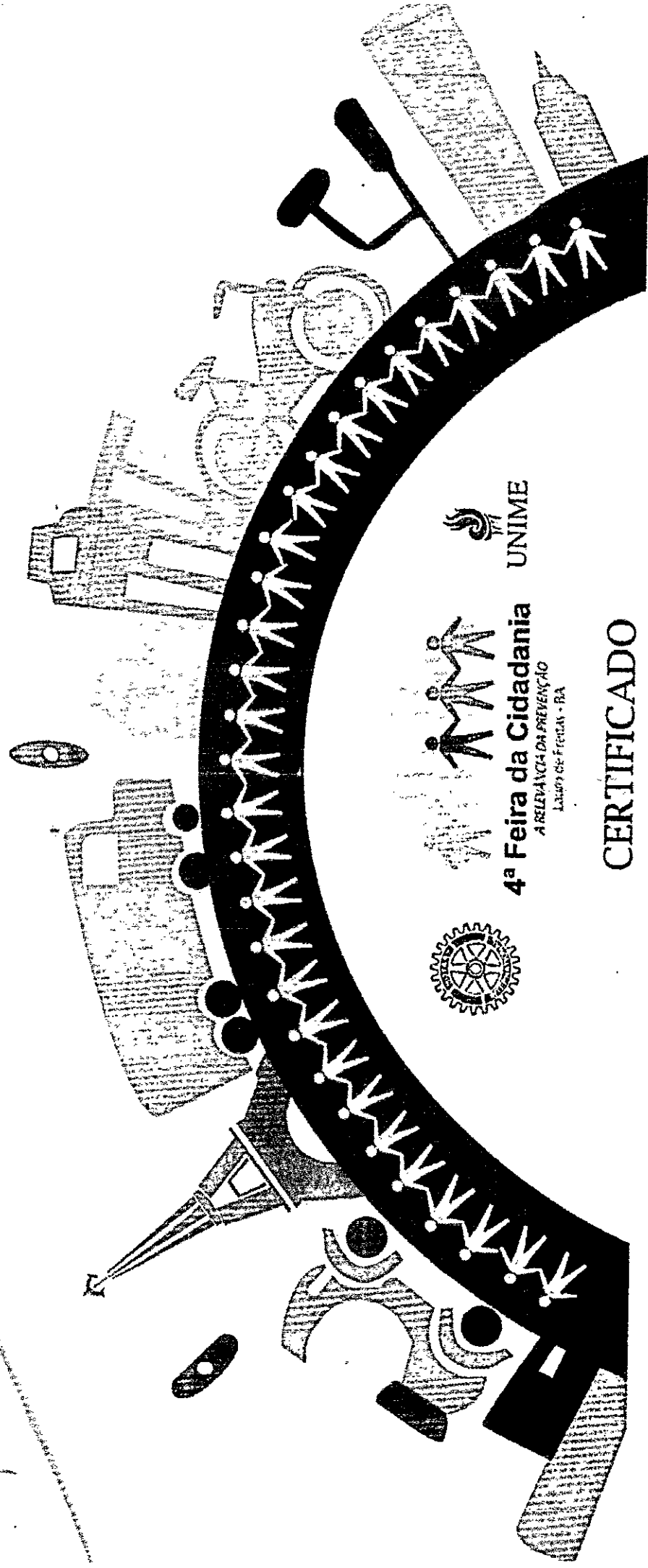
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(X) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Quadro Técnico de Nutrição no Setor de Alimentação Escolar que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, 22 de Dezembro de 2023.

Raíza Alves Lopes

Pleiteante



4ª Feira da Cidadania
A RELEVÂNCIA DA PREVENÇÃO
LAURO DE FREITAS - BA



UNIME

CERTIFICADO

Certificamos que **Raiza Alves Lopes** participou da **Feira da Cidadania**, realizada pela **UNIME – União Metropolitana para o Desenvolvimento da Educação e Cultura**, em parceria com o **Rotary Club de Lauro de Freitas**, no dia 05 de outubro de 2013, com carga horária de 03(três) horas.

Lauro de Freitas, 05 de outubro de 2013

Juliana Martins Cerqueira
Coordenadora do Curso de *Nutrição UNIME*

C E R T I F I C A D O

Certificamos que Raíza, Alus Lopes participou da II Jornada Científica de Nutrição, realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2013, Salvador-Ba, com carga horária de 15 horas.

Salvador, 24 de Agosto de 2013


Prof.º Msc. Natanael Moura Teixeira de Jesus

Coordenador do curso de Nutrição

R E D E

F T C

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

www.ftc.br

000027



UNIME

Certificado

Certificamos que Raiza Alves Lopes, participou da **I Jornada Acadêmica de Nutrição Esportiva**, realizado pelo curso de Nutrição da Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde - FAS, no dia **25 de Setembro de 2015**, com carga horária total de **08 (oito) horas**.

Lauro de Freitas/BA, 25 de Setembro de 2015.

Cristiane Oliveira
Coordenadora do Núcleo
de Extensão e Pós-Graduação



Prof.º Luan Lisboa
Coordenador da Jornada

CURSO DE EXTENSÃO

CERTIFICADO

Certificamos que Raiza Alves Lopes participou do curso **Fisiologia do Sistema Digestório**, ministrado pela Nutricionista **Patrícia Jacob**, realizado no dia **28 de maio de 2013**, na **UNIME - Lauro de Freitas**, com carga horária de **04 horas**.

Lauro de Freitas, 28 de maio de 2013.

Nut. Juliana Martins
Coord. do Curso de Nutrição da UNIME



UNIME



Nut. Emerson Palmeira
Coord. Geral do BahiaNUT



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO

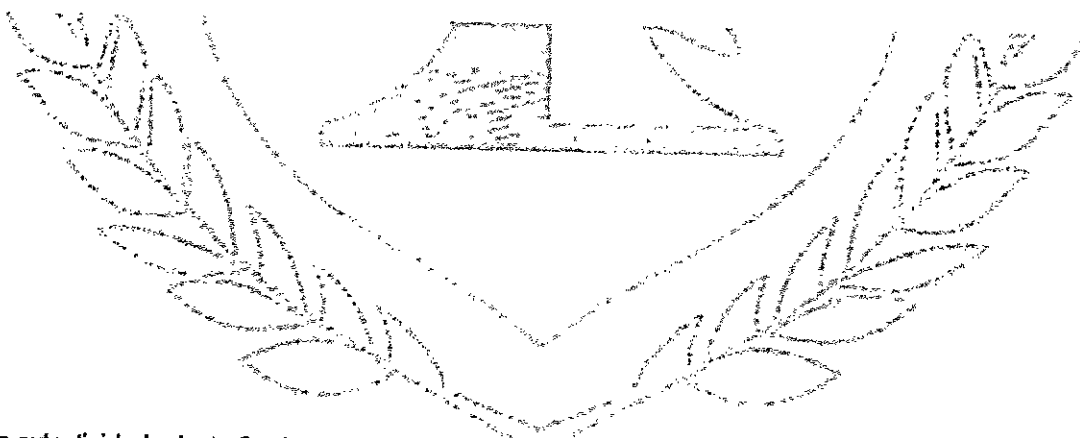
VÁLIDA ATÉ: 17 / 06 / 2024

REGISTRADA EM: 21 / 12 / 2023

SOB O Nº 8548

Declaramos, para os devidos fins, que **RAIZA ALVES LOPES**, portador(a) do CPF nº 059.916.195-73 e RG 16.366.435-82, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA DEFINITIVO** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 5ª Região, sob o número CRN-5 8548.

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, substituindo a Carteira de Identidade Profissional.



Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn5.org.br - Opção Auto Atendimento >>
Conferência de Certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº 63327/NET

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000030

01

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

INICIO/FIM

N.º2881CT/2023 - N.º2882CT/2023

O MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, com sede no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.232.086/0001-92, neste ato representado, pela Prefeita Municipal, a Senhora MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA, Brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade N.º 07.437.681-08, inscrito no CPF sob o N.º 742.623.005-87, residente e domiciliado PO Lagoa de Cima, N.º258, Povoado, Araci – BA – CEP 48.760.000, nos termos da Lei Municipal N.º 006/2010 e alterações, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, com sede no endereço a Rua Antônio Oliveira Mota, s/nº, Bairro Centro – Município de Araci – Bahia, inscrito no CNPJ sob o N.º06.076.077/0001-21 - neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, o Senhor. ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º0640573649, inscrito no CPF sob o N.º676.814.415-49, residente e domiciliado na Rua Jose Pedro de Carvalho, N.º862, Bairro Felicidade, Araci-BA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor (a) RAIZA ALVES LOPES, Brasileira, maior, residente domiciliada na Rua José Valdo, N.º153, Bairro Coqueiro Novo, Município de Araci - Bahia, portadora da Carteira de Identidade N.º1636643582-SSP/BA e do CPF N.º059.916.195-73, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). Para prestação de serviços por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto. O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e inciso V, art. 4º da Lei Municipal nº 006/2010 e suas alterações que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - a prestação de serviços será especificamente na função de NUTRICIONISTA na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Trabalho. Será de 40(Quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, de segunda a sexta-feira, devidamente comprovados pelos meios utilizados para apuração de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, no curso do presente contrato modificar o local e a distribuição da jornada de trabalho de acordo com o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração. Em contraprestação aos serviços prestados pelo CONTRATADO, ser-lhe-á devida remuneração mensal de R\$ 2.745,88, (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CONTA BANCARIA – BANCO BRADESCO.

AGENCIA – 5094-6

CONTA – 18.961-8

TELEFONE – (75)

EMAIL- @gmail.com

PIS PASEP/NIS – 1.655.507.315-3.

CLÁUSULA QUARTA – Da Origem dos Recursos. A despesa do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0902-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2210-GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES-FME – 2211 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - 2212 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR) – 2213- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – ENSINO FUNDAMENTAL – 2214 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

FONTE DE RECURSO: 154/15/1542/1541/1540.

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.04.00 – 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA – Das Vantagens. O abono, ajuda de custo, adicionais ou gratificações que acaso sejam pagos pela CONTRATANTE, entendem-se concedidos a título precário, podendo ser suprimidos a qualquer tempo e não serão incorporados para efeito algum e a qualquer título, à remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência do Contrato. A vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, a contar da assinatura deste qual terá início no dia 05/07/2023 e término no dia 29/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração pública nos termos do previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 006/2010 e suas alterações;

§ 1º - A permanência do contratado pelo período de 06 (Seis) meses, bem como a sua prorrogação, está condicionada ao desempenho do contratado nos seguintes critérios de avaliação:

- I- Grau de participação, assiduidade e comprometimento do contratado diante das tarefas proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

II- Desempenho das ações propostas junto ao público alvo;

III- Relação com as famílias e comunidade;

IV- Postura ética e moral do servidor público.

§ 2º- O CONTRATANTE desde que, assim justifique o serviço público poderá declarar unilateralmente suspenso ou rescindido o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado, observando a comunicação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Regime Disciplinar. O contratado se compromete a desempenhar as suas atribuições com observância aos deveres e proibições impostas aos servidores públicos na Lei Municipal nº 002/2001 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araci, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência.

CLÁUSULA OITAVA - Do Regime de Previdência. O CONTRATADO está sujeito ao Regime Especial de Direito Administrativo – REDA e contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §2º, art. 8º da Lei Municipal nº 006/2010.

CLÁUSULA NONA - Do Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Araci/BA, para dirimir as questões controversas oriundas do presente termo, sendo excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram, e que também o subscrevem.

000033



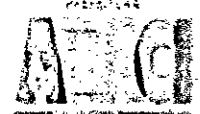
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 05 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

Maria Betivaní Lima da Silva
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Anastácio Carvalho Oliveira
ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO: *Raiza Alves Lopes*

RAIZA ALVES LOPES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Antônia Ferreira de Almeida CPF N° 789.518.875-53

Lara Moura Santos CPF N° 057.469.235-59

TRABALHADOR

Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo Decreto-lei nº 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprova a CLT, é o documento obrigatório para o exercício de qualquer atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, refletirá a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

De extrema importância é sua devida proteção e guarda, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAL FUNDOS DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

165.55073.15-3

7009248

0040

BA

Raiza Alves Lopes



ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

RAIZA ALVES LOPES

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE FIGUEIRA LOPES

MASCIMENTO: 17/04/1992

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: APACI - BA

DOCUMENTO: C. 1.163643552 22/09/2009 SSP BA

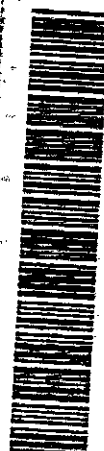
LEI Nº 8.043, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 059.916.195-73

TI: ELETOR

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SBTBA/07/07/2014

Raiza Alves





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 12/07/2021

Nome Civil: **RAIZA ALVES LOPES**

CPF: **059.916.195-73**

Data de Nascimento: **17/04/1992**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARILENE ALVES DA SILVA LOPES**

Contratos de Trabalho

● 05/07/2023 - Aberto

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: **CA DA CONCEICAO S N**

Ocupação **223710 - NUTRICIONISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R\$ 2.745,88**

Última remuneração informada: **R\$ 2.745,88 (11/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

05/07/2023 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 05/04/2023 - Aberto

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: CA DA CONCEICAO S N

Ocupação 223710 - NUTRICIONISTA

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 2.003,55

Última remuneração informada: R\$ 267,14 (07/2023)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

05/04/2023 - Admissão

Observações: -

● 11/02/2016 - 21/06/2021

Data da projeção do aviso prévio indenizado: 05/08/2021

SAUIPE S/A

CNPJ RAIZ: 866577

Endereço: ROD BA 099 KM 76 S/N LINHA VERDE

Ocupação 223710 - NUTRICIONISTA

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 3.229,77

Remuneração inicial: R\$ 2.579,90

Última remuneração informada: R\$ 2.145,52 (06/2021)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

21/06/2021 - Rescisão Contratual

01/05/2021 - Salário alterado para R\$ 3.229,77

05/04/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 14/04/2020

01/06/2019 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/06/2019

01/05/2019 - Salário alterado para R\$ 3.151,00

26/06/2018 - Salário alterado para R\$ 3.000,95

26/06/2018 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/06/2018 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/06/2018

11/02/2016 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Observações: -



00038

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236721170

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	059.916.195-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS****CNPJ: 14.232.086/0001-92****Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro****CEP: 48.760.000****Telefone: (75) 3266-3076****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Nº: 116337/2023****Contribuinte: RAIZA ALVES LOPES****CPF/CNPJ: 059.916.195-73****Inscrição Municipal: 620568****Endereço: RUA JOSEVALDO LIMA SANTIAGO, 153 - COQUEIRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 20/12/2023**Validade: 18/02/2024****Atenção!****Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.****Autenticação 821589574050****Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Araci.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIZA ALVES LOPES

CPF: 059.916.195-73

Certidão nº: 73292019/2023

Expedição: 20/12/2023, às 09:45:58

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIZA ALVES LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **059.916.195-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIZA ALVES LOPES
CPF: 059.916.195-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

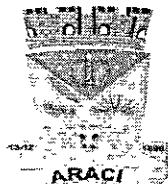
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:03 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **A7DF.D1A8.42B8.B9A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 02 de Fevereiro de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **RAÍZA ALVES LOPES**, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços como nutricionista escolar, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.00 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 05 de Fevereiro de 2024.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 02 de Fevereiro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **RAÍZA ALVES LOPES**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Chamamento Público visando credenciamento de Serviços para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Educação do Município de Araci.

Trata-se o presente da análise do processo de chamamento público, visando o credenciamento para contratação de Serviços para o atendimento de demandas das Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.

A requisitante, foi a Secretaria de Educação do município de Araci, Bahia.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar juridicamente a legalidade da fase interna do processo.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em

002046



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3ª ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14ª ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Nas áreas de Serviço Social e Educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação de distintos profissionais, tanto para atuarem em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



unidades públicas quanto em seus próprios consultórios/clínicas, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados.

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos
legais para tanto. 2. Na mesma linha de
excepcionalidade, permite-se a contratação de
pessoas jurídicas para prestação de serviços de
médicos, de forma complementar (não se trata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3 Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Desenvolvimento Social, comprovam a necessidade da adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o município de Araci está pretendendo credenciar por uma das hipóteses previstas na Lei. Sendo adotada neste caso, a hipótese de contratação paralela e não excludente, que é a dos profissionais pleiteados.

Analisando todo o processo, verificamos que há um documento de formalização de demanda assinado pela Secretária de Educação, muito bem fundamentado e apontando inclusive que desde 2017, o credenciamento já vem sendo adotado pelo município.

Foi realizado o estudo técnico preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



O estudo técnico preliminar descreveu detalhadamente o objeto, a necessidade, os requisitos da contratação, fez o levantamento do mercado, fez estimativa de quantidades, valor de contratação, chegou a uma solução, dentre outros requisitos previstos no § 1º do art. 18 da nova Lei.

Foi juntado aos autos também o termo de referência, que é o documento necessário à indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, que deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, tendo por base os preços praticados no mercado. Ele também deve estabelecer a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e prazo de execução do contrato, entre outros elementos.

O termo de referência que foi elaborado, atende todas as exigências previstas nas alíneas do inciso XXIII do art. 6 da Lei 14133/23. Foi relatado a justificativa da necessidade de contratação, justificativa da quantidade solicitada, justificativa de preço, vigência dos serviços, condições de pagamento, dentre outros.

Quanto à minuta do edital, entendemos que o mesmo definiu critérios claros, objetivos, valores, previu prazo de vigência até o fim do próximo ano, bem como atendeu todas as exigências previstas no art. 25 da Lei.

Quanto a minuta do contrato, o mesmo estabeleceu com clareza e precisão as condições para a sua execução, com definições de direitos e obrigações, responsabilidade das partes, tudo em conformidade com o edital.

000053
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



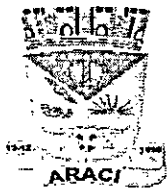
Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do processo administrativo, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Esse é o parecer, s.m.j.

Araci-BA 05 de Fevereiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



N.º 1019/2024/NUTRI/FME, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1334 de 02 de Janeiro de 2024,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço como nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional **RAÍZA ALVES LOPES**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços sociais; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **RAÍZA ALVES LOPES**, CRN-5 Nº 8548, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de nutricionista é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."* e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do

001055



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **RAÍZA ALVES LOPES**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

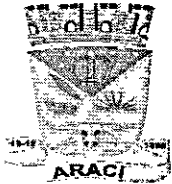
Araci-Bahia, 06 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1019/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao sexto (6º) dia, do mês de Fevereiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **RAÍZA ALVES LOPES**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 06 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1019/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1334/2024, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1019/2024/NUTRI/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **RAÍZA ALVES LOPES**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços sociais, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1019/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 06 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I019/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I019/2024/NUTRI/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **RAÍZA ALVES LOPES**, portadora do RG nº 14.542.712-99 SSP/BA, inscrita no CPF nº 059.916.195-73, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I019/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

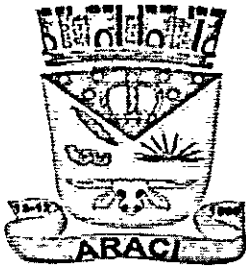


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1019/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1019/2024/NUTRI/FME , para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **RAÍZA ALVES LOPES**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1019/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1016 A Nº 1032-2024-FME E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1016 A Nº 1032-2024-FME



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



8

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I019/2024/NU/FME

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: RAÍZA ALVES LOPES

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 001/2023, referente à contratação da profissional **RAÍZA ALVES LOPES**, para prestar o serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 34.092,96 (Trinta e quatro mil, noventa e dois reais, noventa e seis centavos)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

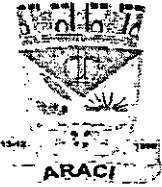
Prazo: Fevereiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 08/02/2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Educação.



000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1019/2024/NUTRI/FME, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1019/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por seu gestor, o Sr. **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 06.405.736 49 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 676.814.415-49, residente e domiciliado na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: **RAÍZA ALVES LOPES**, nutricionista, portadora do RG nº 16.366.435-82 SSP/BA, inscrita no CPF nº 059.916.195-73, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação **RAÍZA ALVES LOPES**, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Fevereiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 01 de Fevereiro de 2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
DECRETO Nº 1260/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

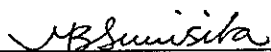
AUTORIZAÇÃO

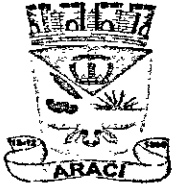
AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter ao Secretário Municipal de Educação que é o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 1260/2024, Sr. ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **RAÍZA ALVES LOPES**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1019/2024/NUTRI/FME, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 07 de Fevereiro de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024/NUTRI/FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RAÍZA ALVES LOPES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por seu gestor, o Sr. ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 06.405.736 49 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 06.076.077/0001-21, residente e domiciliado na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, RAÍZA ALVES LOPES, brasileira, nutricionista, portadora do RG nº 16.366.435-82 SSP/BA, inscrita no CPF nº 059.916.195-73, inscrita no CRN-5 Nº 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, nº 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto apresente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de NUTRICIONISTA ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2023 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2024/NUTRI/FME

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 34.092,96 (Trinta e quatro mil, noventa e dois reais, noventa e seis centavos), sendo que será percebido mensalmente a quantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é Sra. MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS, CPF sob nº 019.660.855-40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



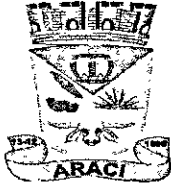
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201	33.90.36	500 541	R\$ 34.092,96	10.00
	2.210				10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



fornecedores optantes pelo regime de tributação Simplex Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



dos pagamentos a serem efetuados.

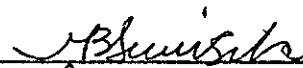
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 08 de Fevereiro de 2024.



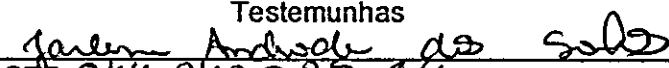
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

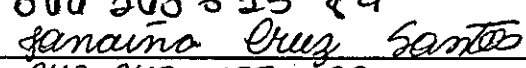


ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
Gestora FME
CONTRATANTE



RAÍZA ALVES LOPES
CONTRATADO

Testemunhas


CPF 066.260.525-84


CPF 042.248.655-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **RAÍZA ALVES LOPES**, nutricionista, inscrita no CRN-5 N° 8548, residente e domiciliada na Rua José Valdo Lima Santiago, n° 153, Coqueiro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento n° 001/2023, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1019/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 08 de Fevereiro de 2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
DECRETO N° 1260/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I019/2024/NU/FME

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): RAÍZA ALVES LOPES

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 001/2023, referente à contratação da profissional **RAÍZA ALVES LOPES**, para prestar o serviço de nutricionista da Alimentação Escolar, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 15 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 34.092,96 (Trinta e quatro mil, noventa e dois reais, noventa e seis centavos)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Fevereiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 08/02/2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Educação.

